

LEI Nº 17/1970

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, aprovou e eu, ARY ALVES BANDEIRA - Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a promover a abertura do crédito especial de Cr\$ 5.503,08 (cinco mil, quinhentos e três cruzeiros e oito centavos), destinados a fazer face às despesas de liquidação e resgate da última parcela referente ao pagamento do inicial da aquisição de uma motoniveladora Huber-Warco Mod. 10-D, adquirida no exercício de 1969 da Firma TRANSPARANÁ S/A - estabelecida a Rua André de Barros, 668 - Curitiba - n/Estado, classificada as despesas com a execução desta Lei, segundo a Lei 4320 de 17.3.64, efe. segue:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

SERV. MUN. DE ESTRADAS DE RODAGEM

4000.42 - DESPESAS DE CAPITAL

4100.42 - INVESTIMENTOS

4130.42 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES - Cr\$ 5.503,08 (cinco mil, quinhentos e três cruzeiros e oito centavos).

Art. 2º A fim de lastrear a abertura do crédito autorizado na forma do artigo precedente, fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a promover a competente cobertura, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação no BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL.

Paço Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná em 28 de dezembro de 1970.

ARY ALVES BANDEIRA
Prefeito Municipal